



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
**SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

## **2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO**

**2.1** Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Clélia Batista Rachid Araújo, designada pela Portaria nº 021/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

**2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das **12h30 às 13h** do dia **7 de maio de 2018**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

## **3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).



**3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Poderão participar deste pregão:**

**4.1.1** Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

##### **4.2 Não poderão participar deste pregão:**

**4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

**4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**4.2.5** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.



5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame ou ainda se constate na mesma a ausência de reconhecimento de firma do mandatário.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

### 6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.6.1 **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

6.6.2 Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



**OBS:** Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apenas à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

**6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|   |   |
|---|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b><br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018<br>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b><br><b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b><br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018<br>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE |
|---|---|

## **8 DA PROPOSTA**

**8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, o percentual de desconto de cada lote e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3** Ser apresentada com percentual de desconto a ser aplicado sobre a Tabela Oficial do Município, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato).

**8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.



## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver exposto que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

### 9.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

9.1.4.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m), já ter fornecido de maneira satisfatória e a contento produtos de mesma natureza do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor.

### 9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração abaixo especificada, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99 (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope nº 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.



**9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.5** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.2.5.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**10.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.1.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.1.2** Apresentarem preços/percentuais de desconto superiores ao limite estabelecido neste Edital ou com valores manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**10.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

**10.1.4** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

**OBS:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



11.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **menor preço por lote obtido através do maior desconto percentual (%) sobre a tabela de preços elaborada por esta Prefeitura Municipal** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## 12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais de desconto distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de menor desconto.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## 13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela de preços elaborada por esta Prefeitura.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

## 14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.



**14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**15.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**15.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

**a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

**15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**15.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**15.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**16.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

**16.3** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.4** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município ([www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)).

### **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

**17.1.1** O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**17.2** Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.3** A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**17.4** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

**17.5** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.6** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata, Anexo II deste Edital.

### **18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**18.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

**18.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**18.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**18.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

**19.3** As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

**19.4** A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo fixado ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos lotes a ele adjudicados e das penalidades estabelecidas neste Edital.

**19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**19.7** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## **20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**20.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

**20.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**20.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**20.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**20.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**20.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **21 DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: [www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br).

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**22.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

**22.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**22.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## **23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**23.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**23.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**23.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**23.1.7** Por razões de interesse público;

**23.1.8** A pedido do fornecedor.



**23.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**23.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**23.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**24.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**24.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à Sessão de Classificação de Proposta desde que comprove poderes para esse fim.

**24.4** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, após apresentação da proposta e documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**24.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**24.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**24.9** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão



integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

## **25 DO FORO**

**25.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26 DOS ANEXOS**

**26.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Tabela de Preços Prefeitura Municipal de Itapecerica

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO V** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 18 de abril de 2018.

**Cleide Maria Pereira**  
Presidente da CPL

**Richard Huston Figueiredo**  
Controlador Interno



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

### 1 OBJETO

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:**

| LOTE 01 – MÁQUINA PESADA DA MARCA CATERPILLAR   |                      |          |        |             |                |
|---|----------------------|----------|--------|-------------|----------------|
| Item  | Marca/Modelo         | Setor    | Setor  | Combustível | Valor Estimado |
| 01  | Patrol 120 K         | Estradas | Diesel | 2014        | R\$ 78.000,00  |
| LOTE 02 – MÁQUINA PESADA DA MARCA JCB           |                      |          |        |             |                |
| Item  | Marca/Modelo         | Setor    | Setor  | Combustível | Valor Estimado |
| 01  | Retroescavadeira     | Estradas | Diesel | 2012        | R\$ 75.000,00  |
| LOTE 03 – MÁQUINA PESADA DA MARCA NEW HOLLAND   |                      |          |        |             |                |
| Item  | Marca/Modelo         | Setor    | Setor  | Combustível | Valor Estimado |
| 01  | Pá Carregadeira 12 C | Estradas | Diesel | 2013        | R\$ 75.000,00  |
| LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND |                      |          |        |             |                |
| Item  | Marca/Modelo         | Setor    | Setor  | Combustível | Valor Estimado |
| 01  | Patrol RG 140 B      | Estradas | Diesel | 2012        | R\$ 79.000,00  |
| 02  | Patrol RG 140 B      | Estradas | Diesel | 2012        |                |
| LOTE 05 – MÁQUINA PESADA DA MARCA RANDON        |                      |          |        |             |                |
| Item  | Marca/Modelo         | Setor    | Setor  | Combustível | Valor Estimado |
| 01  | Retroescavadeira     | Estradas | Diesel | 2014        | R\$ 75.000,00  |

**1.2 Entende-se por peças originais, para fins do objeto deste Edital, aquelas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original da máquina (ABNT NBR 15296). Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufaturado.**

**1.3 O menor preço será obtido através do maior desconto percentual por lote oferecido pelo fornecedor sobre o preço da tabela de peças elaborada da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.**

### 2 ESTIMATIVA DE CUSTO

**2.1** Não foi possível levantar os quantitativos para este objeto tendo em vista a imprevisibilidade de consumo, não há como prever quais peças serão passíveis de reparos ou de troca e muito menos quais delas apresentarão defeito nos próximos 12 meses, portanto fica estimado o valor global dos contratos em até **R\$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais).

**2.2** Para obtenção dos preços unitários constantes da tabela elaborada por esta Administração foi realizada consultas a empresas do ramo.

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente licitação se dá em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos e manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Itapeçerica. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessária manutenção preventiva e corretiva nas máquinas visando evitar um maior desgaste e depreciação do bem patrimonial, assim como cumprindo também com o plano de manter os bens em bom estado e funcionamento para evitar a



interrupção dos trabalhos essenciais e da execução das diversas atividades das Secretarias Municipais com segurança e eficácia. Portanto, torna-se imprescindível a licitação com o objetivo de selecionar as melhores propostas para aquisição de peças e acessórios necessários para reposição nas máquinas pertencentes ao Município.

3.2 Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente as peças/acessórios e os quantitativos a serem demandados pela Administração, sendo inviável listar todas os itens passíveis de substituição em cada máquina, assim, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

#### 4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapecerica/MG. Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e nelas **conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e/ou suspensão de pagamento devido.**

4.2.1 As peças deverão ser novas, originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na tabela.

4.3 As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.4 Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

#### 5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente e será recebido definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório. Caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega o mesmo será recebido definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

5.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.



5.5 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

6.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. Juraci dos Santos**, o qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

6.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 A presente licitação será somente para registrar preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”* assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2018, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo das peças e/ou acessórios, mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos produtos**, estando devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

8.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual,



conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**9.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**9.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**9.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**9.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

## **10 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**10.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## **11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela de preços elaborada por esta Prefeitura.**

**Guilherme Oliveira**  
Secretário Municipal de Obras e Transportes



**ANEXO II – TABELA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

| LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS CATERPILLAR - PATROL 120 K |                        |          |                 |
|---|------------------------|----------|-----------------|
| ITEM  | PEÇA/ACESSÓRIOS        | CÓDIGO   | VALOR UNITÁRIO  |
| 01  | Abraçadeira            | 9M-2904  | R\$ 264,6000    |
| 02  | Abraçadeira            | 5P-2230  | R\$ 211,6600    |
| 03  | Abraçadeira            | 1W-2431  | R\$ 158,7600    |
| 04  | Alternador             | 197-8820 | R\$ 4.127,5000  |
| 05  | Amortecedor            | 174-9529 | R\$ 931,3333    |
| 06  | Amortecedor            | 192-7357 | R\$ 952,5000    |
| 07  | Anel                   | 214-7566 | R\$ 275,1667    |
| 08  | Anel                   | 2M-9780  | R\$ 169,3333    |
| 09  | Anel                   | 2A-1162  | R\$ 16,9333     |
| 10  | Anel                   | 3J-7354  | R\$ 23,0500     |
| 11  | Anel                   | 1U-8846  | R\$ 16,9333     |
| 12  | Anel                   | 4C-9612  | R\$ 20,1100     |
| 13  | Anel                   | 169-7487 | R\$ 52,9167     |
| 14  | Anel                   | 8H-2046  | R\$ 15,8767     |
| 15  | Anel                   | 3K-0360  | R\$ 27,5167     |
| 16  | Anel                   | 4J-1907  | R\$ 19,0500     |
| 17  | Anel                   | 4F-9029  | R\$20,1100      |
| 18  | Anel                   | 220-8678 | R\$19,0500      |
| 19  | Anel                   | 2D-2654  | R\$ 10,5833     |
| 20  | Arruela                | 5P-8245  | R\$ 10,5833     |
| 21  | Bateria 12V            | 3T-5760  | R\$740,8333     |
| 22  | Bico de lamina         | 6Y-2802  | R\$ 1.058,3333  |
| 23  | Bico injetor           | 263-8218 | R\$ 4.445,0000  |
| 24  | Bomba de direção       | 222-3769 | R\$ 5.397,5000  |
| 25  | Bomba de óleo          | 189-8771 | R\$ 9.419,1667  |
| 26  | Bomba de óleo          | 236-4420 | R\$ 6.244,1667  |
| 27  | Bomba de transferência | 190-8970 | R\$ 1.587,5000  |
| 28  | Bomba de transmissão   | 6Y-8764  | R\$ 10.477,5000 |
| 29  | Bute parafuso          | 1J-6762  | R\$ 95,2500     |
| 30  | Cabeçote               | 149-4915 | R\$ 7.302,5000  |
| 31  | Cabine                 | 290-1127 | R\$ 52.916,6667 |
| 32  | Capa do rolamento      | 4W-1203  | R\$ 793,7500    |
| 33  | Carter                 | 115-4170 | R\$5.080,0000   |
| 34  | Carter                 | 191-6241 | R\$ 5.291,6667  |
| 35  | Chave geral            | 8H-5606  | R\$ 508,0000    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|    |                             |          |                 |
|----|-----------------------------|----------|-----------------|
| 36 | Chave geral                 | 7N-0718  | R\$ 518,5833    |
| 37 | Cilindro                    | 6E-4724  | R\$ 4.445,0000  |
| 38 | Cilindro da lamina          | 112-5575 | R\$ 6.138,3333  |
| 39 | Cilindro das rodas          | 130-9041 | R\$ 5.185,8333  |
| 40 | Cilindro das rodas          | 130-9042 | R\$ 6.244,1667  |
| 41 | Compressor de ar (313-2656) | 149-4915 | R\$ 10.583,3333 |
| 42 | Compressor de refrigeração  | 314-4018 | R\$ 6.244,1667  |
| 43 | Correia                     | 7E-3372  | R\$ 476,2500    |
| 44 | Correia                     | 198-3620 | R\$ 423,3333    |
| 45 | Correia                     | 185-5872 | R\$ 190,5000    |
| 46 | Cruzeta                     | 8X-5006  | R\$ 1.905,0000  |
| 47 | Cubo                        | 7C-8369  | R\$ 6.137,3333  |
| 48 | Descarga                    | 183-6856 | R\$3.069,1667   |
| 49 | Engrenagem                  | 7W-5095  | R\$ 2.116,6667  |
| 50 | Engrenagem                  | 7W-9740  | R\$ 4.339,1667  |
| 51 | Escada                      | 198-7379 | R\$ 3.175,0000  |
| 52 | Espaçador                   | 263-1786 | R\$ 529,1667    |
| 53 | Espaçador                   | 189-8772 | R\$ 31,7500     |
| 54 | Estator                     | 3E-7854  | R\$ 825,5000    |
| 55 | Estojo                      | 2P-2537  | R\$ 84,6667     |
| 56 | Extensor                    | 220-1209 | R\$ 1.058,3333  |
| 57 | Farol                       | 234-7730 | R\$ 1.481,6667  |
| 58 | Filtro                      | 245-6375 | R\$ 412,7500    |
| 59 | Filtro                      | 245-6376 | R\$ 539,7500    |
| 60 | Filtro                      | 174-9570 | R\$ 296,3333    |
| 61 | Filtro de transmissão       | 328-3655 | R\$ 550,3333    |
| 62 | Filtro diesel               | 326-1644 | R\$ 316,4433    |
| 63 | Filtro diesel               | 1R-0762  | R\$ 211,6667    |
| 64 | Filtro do motor             | 1R-1807  | R\$ 201,0833    |
| 65 | Franja                      | 1P-7521  | R\$ 2.751,6667  |
| 66 | Hélice                      | 241-8534 | R\$ 4.445,0000  |
| 67 | Indicador                   | 8N-2694  | R\$ 635,0000    |
| 68 | Induzido                    | 3E-7855  | R\$ 1.905,0000  |
| 69 | Injetor                     | 173-0143 | R\$ 4.497,9167  |
| 70 | Intercooler                 | 243-5063 | R\$ 719,6667    |
| 71 | Junta                       | 3J-1907  | R\$ 63,5000     |
| 72 | Junta                       | 261-3816 | R\$ 1.259,4167  |
| 73 | Junta                       | 166-1781 | R\$ 52,9167     |
| 74 | Junta                       | 300-7933 | R\$ 211,6667    |
| 75 | Junta                       | 222-5915 | R\$ 84,6667     |
| 76 | Junta                       | 4W-7592  | R\$ 52,9167     |
| 77 | Junta                       | 272-1956 | R\$ 19,0500     |
| 78 | Junta                       | 7C-7431  | R\$63,5000      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |                      |          |                |
|-----|----------------------|----------|----------------|
| 79  | Junta                | 162-8218 | R\$ 63,5000    |
| 80  | Junta                | 6D-1004  | R\$ 63,5000    |
| 81  | Junta                | 4P-3977  | R\$ 127,0000   |
| 82  | Junta                | 7E-8928  | R\$ 42,3333    |
| 83  | Junta                | 4Y-9652  | R\$ 2.116,6667 |
| 84  | Junta                | 239-0583 | R\$ 1.905,0000 |
| 85  | Junta                | 126-5466 | R\$ 529,1667   |
| 86  | Kit de compressor    | 7E-8923  | R\$ 2.645,8333 |
| 87  | Kit de solenoide 24V | 206-8784 | R\$ 3.069,1667 |
| 88  | Kit do compressor    | 9M-0402  | R\$ 9.313,3333 |
| 89  | Kit junta            | 135-9819 | R\$ 4.445,0000 |
| 90  | Lamina               | 9J-3654  | R\$ 730,2500   |
| 91  | Mangueira            | 341-8667 | R\$ 635,0000   |
| 92  | Mangueira            | 341-8837 | R\$ 529,1667   |
| 93  | Mangueira            | 228-8510 | R\$ 402,1667   |
| 94  | Mangueira            | 146-7453 | R\$ 402,1667   |
| 95  | Mangueira            | 317-8063 | R\$ 391,5833   |
| 96  | Mangueira            | 246-6036 | R\$ 359,8333   |
| 97  | Mangueira            | 7E-0759  | R\$ 719,6667   |
| 98  | Mangueira            | 5P-0757  | R\$ 158,7500   |
| 99  | Mangueira            | 6V-8523  | R\$ 275,1667   |
| 100 | Mangueira            | 311-4907 | R\$ 412,7500   |
| 101 | Mangueira            | 311-4908 | R\$ 550,3333   |
| 102 | Mangueira            | 313-9542 | R\$ 624,4167   |
| 103 | Mangueira            | 177-0581 | R\$ 412,7500   |
| 104 | Mangueira            | 254-6802 | R\$ 529,1667   |
| 105 | Mangueira            | 247-8602 | R\$ 613,8333   |
| 106 | Mangueira            | 242-3360 | R\$ 529,1667   |
| 107 | Mangueira            | 6T-2421  | R\$ 635,0000   |
| 108 | Mangueira de óleo    | 187-6294 | R\$ 444,5000   |
| 109 | Mola                 | 141-6343 | R\$ 190,5000   |
| 110 | Motor de partida     | 207-1517 | R\$ 5.080,0000 |
| 111 | Parafuso             | 6V-8004  | R\$ 19,0500    |
| 112 | Parafuso             | 7X-7961  | R\$ 29,6333    |
| 113 | Parafuso             | 8T-3653  | R\$ 27,5167    |
| 114 | Parafuso             | 8C-3425  | R\$ 423,3333   |
| 115 | Parafuso             | 172-6898 | R\$ 27,5700    |
| 116 | Parafuso             | 5F-8933  | R\$ 15,8767    |
| 117 | Parafuso             | 5J-4773  | R\$ 10,5833    |
| 118 | Pré filtro           | 246-4611 | R\$ 254,0000   |
| 119 | Pino do cilindro     | 8D-9815  | R\$ 433,9167   |
| 120 | Pino do piston       | 168-7224 | R\$ 508,0000   |
| 121 | Piston               | 4P-3966  | R\$ 4.127,5000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |                           |          |                 |
|-----|---------------------------|----------|-----------------|
| 122 | Piston                    | 238-2698 | R\$ 3.995,0000  |
| 123 | Placa                     | 7C-8634  | R\$ 105,8333    |
| 124 | Polia                     | 124-7792 | R\$ 899,5833    |
| 125 | Polia                     | 294-1137 | R\$ 624,4167    |
| 126 | Polia                     | 8X-1805  | R\$ 529,1667    |
| 127 | Ponteira                  | 131-3737 | R\$ 2.010,8333  |
| 128 | Ponteira                  | 131-3738 | R\$ 2.010,8333  |
| 129 | Porca                     | 2J-3506  | R\$ 6,3500      |
| 130 | Radiador                  | 310-5802 | R\$ 11.535,8333 |
| 131 | Radiador de refrigeração  | 251-0982 | R\$ 5.503,3333  |
| 132 | Regulador de temperatura  | 115-4223 | R\$ 1.270,0000  |
| 133 | Regulador de voltagem 24V | 185-2648 | R\$ 508,0000    |
| 134 | Reparo dos cilindros      | 6J-1972  | R\$ 508,0000    |
| 135 | Retentor                  | 247-1876 | R\$ 730,2500    |
| 136 | Retentor                  | 272-0388 | R\$ 635,0000    |
| 137 | Retentor                  | 304-4924 | R\$ 613,8333    |
| 138 | Retentor                  | 2M-9780  | R\$ 254,0000    |
| 139 | Retentor                  | 310-7259 | R\$ 264,5833    |
| 140 | Retentor                  | 319-3822 | R\$ 201,0833    |
| 141 | Retentor                  | 319-3823 | R\$ 158,7500    |
| 142 | Retentor                  | 319-3824 | R\$ 444,5000    |
| 143 | Retentor                  | 310-7255 | R\$ 719,6667    |
| 144 | Retentor                  | 7J-0204  | R\$ 571,5000    |
| 145 | Retentor                  | 3J-1907  | R\$ 433,9167    |
| 146 | Retentor                  | 214-7566 | R\$ 370,4167    |
| 147 | Retentor                  | 112-5282 | R\$ 613,8333    |
| 148 | Retentor                  | 3W-2824  | R\$ 190,5000    |
| 149 | Retrovisor                | 232-6114 | R\$ 1.587,5000  |
| 150 | Rolamento                 | 4W-1204  | R\$ 899,5833    |
| 151 | Sensor                    | 266-1464 | R\$ 2.116,6667  |
| 152 | Sensor de pressão         | 197-8393 | R\$ 1.587,5000  |
| 153 | Sensor de pressão         | 197-8394 | R\$ 1.905,0000  |
| 154 | Sensor de pressão         | 210-1747 | R\$ 1.693,3333  |
| 155 | Sensor de pressão         | 236-6220 | R\$ 1.905,0000  |
| 156 | Sensor de pressão         | 236-6221 | R\$ 2.116,6667  |
| 157 | Sensor de pressão         | 274-7395 | R\$ 2.645,8333  |
| 158 | Sensor de pressão         | 274-7396 | R\$ 3.069,1667  |
| 159 | Separador                 | 343-5527 | R\$ 317,5000    |
| 160 | Suporte                   | 180-7344 | R\$ 275,1667    |
| 161 | Suspiro do motor          | 164-0210 | R\$ 381,0000    |
| 162 | Tambor                    | 290-1505 | R\$ 5.080,0000  |
| 163 | Tampa                     | 212-5081 | R\$ 412,7500    |
| 164 | Tampa do motor            | 2W-6544  | R\$ 5.080,0000  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

| 165  | Tanque de água         | 277-4837   | R\$ 2.540,0000  |
|--|------------------------|------------|-----------------|
| 166  | Tirante                | 131-3739   | R\$ 3.963,3333  |
| 167  | Trava                  | 7C-0111    | R\$ 15,8767     |
| 168  | Tube                   | 341-8841   | R\$ 412,7500    |
| 169  | Tube                   | 341-8842   | R\$ 476,2500    |
| 170  | Tube                   | 312-3542   | R\$ 306,9167    |
| 171  | Tube                   | 335-6122   | R\$ 433,9167    |
| 172  | Turbina                | 258-2403   | R\$ 9.101,6667  |
| 173  | Turbina                | 250-0841   | R\$ 8.995,8333  |
| 174  | Válvula                | 247-9730   | R\$ 1.693,3333  |
| 175  | Vareta de óleo         | 068-4497   | R\$ 190,5000    |
| 176  | Vidro                  | 8X-3938    | R\$ 2.751,6667  |
| 177  | Vidro                  | 102-9372   | R\$ 1.270,0000  |
| 178  | Vidro                  | 149-3409   | R\$ 1.217,0833  |
| 179  | Vidro lateral          | 8X-4448    | R\$ 3.069,1667  |
| 180  | Volante do motor       | 311-7210   | R\$ 4.233,3333  |
| <b>LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS JCB - RETROESCAVADEIRA</b> |                        |            |                 |
| ITEM   | PEÇA/ACESSÓRIOS        | CÓDIGO     | PREÇO UNITÁRIO  |
| 01   | Abraçadeira            | 116/00525  | R\$ 25,4000     |
| 02   | Alternador             | 714/40275  | R\$ 3.810,0000  |
| 03   | Anel                   | 2401/0507  | R\$ 15,8767     |
| 04   | Anel                   | 815/48200  | R\$ 27,5167     |
| 05   | Anel                   | 904/06700  | R\$ 71,9667     |
| 06   | Anel                   | 828/00196  | R\$ 74,0833     |
| 07   | Anel                   | 808/00253  | R\$ 10,5833     |
| 08   | Anel                   | 32/1925733 | R\$ 19,0500     |
| 09   | Arruela                | 123/02453  | R\$ 6,3500      |
| 10   | Arruela                | 823/00531  | R\$ 5,2933      |
| 11   | Arruela                | 1416/0005  | R\$ 6,3500      |
| 12   | Bateria                | 339/01044  | R\$ 825,5000    |
| 13   | Bomba de água          | 714/20600  | R\$ 3.175,0000  |
| 14   | Bomba de transferência | 17/920800  | R\$ 2.328,3333  |
| 15   | Bomba hidráulica       | 20/925579  | R\$ 8.360,8333  |
| 16   | Bomba injetora         | 17/920600  | R\$ 9.419,1667  |
| 17   | Borda                  | 331/49470  | R\$ 2.645,8333  |
| 18   | Borda a lâmina         | 123/04023  | R\$ 3.069,1667  |
| 19   | Bucha                  | 907/52200  | R\$ 190,5000    |
| 20   | Bucha                  | 123/03138  | R\$ 190,5000    |
| 21   | Cabeçote do Pistão     | 809/00128  | R\$ 3.069,1667  |
| 22   | Cardan dianteiro       | 914/60181  | R\$ 15.875,0000 |
| 23   | Cardan dianteiro       | 914/60265  | R\$ 2.434,1667  |
| 24   | Cilindro de elevação   | 579/70161  | R\$ 6.138,3333  |
| 25   | Cilindro de freio      | 15/92011   | R\$ 3.069,1667  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|    |                        |           |                 |
|----|------------------------|-----------|-----------------|
| 26 | Conector               | 02/103637 | R\$ 402,1667    |
| 27 | Conjunto de bucha      | 993/03300 | R\$ 836,0833    |
| 28 | Conjunto de direção    | 458/20404 | R\$ 4.445,0000  |
| 29 | Conjunto de engrenagem | 458/70189 | R\$ 7.302,5000  |
| 30 | Correia                | 021/03600 | R\$ 423,3333    |
| 31 | Cruzeta                | 914/56401 | R\$ 719,6667    |
| 32 | Cubo de roda           | 405/10221 | R\$ 6.244,1667  |
| 33 | Dentes                 | 531/03209 | R\$ 306,9167    |
| 34 | Descarga               | 331/53874 | R\$ 1.693,3333  |
| 35 | Diferencial            | 458/0600  | R\$ 29.633,3333 |
| 36 | Diferencial dianteiro  | 450/10900 | R\$ 22.225,0000 |
| 37 | Eixo da direção        | 914/60102 | R\$ 4.127,5000  |
| 38 | Engrenagem do motor    | 02/103607 | R\$ 2.010,8333  |
| 39 | Espaçador              | 339/01030 | R\$ 370,4167    |
| 40 | Estojo                 | 02/103679 | R\$ 71,9667     |
| 41 | Estojo de Roda         | 826/00923 | R\$ 71,9667     |
| 42 | Étes                   | 339/01027 | R\$ 529,1667    |
| 43 | Filtro                 | 32/920300 | R\$ 306,9167    |
| 44 | Filtro                 | 32/925683 | R\$ 433,9167    |
| 45 | Filtro                 | 32/926113 | R\$ 412,7500    |
| 46 | Filtro da caixa        | 581/18063 | R\$ 539,7500    |
| 47 | Filtro diesel          | 02/103741 | R\$ 306,9167    |
| 48 | Filtro do motor        | 02/103513 | R\$ 222,2500    |
| 49 | Filtro hidráulico      | 32/92051  | R\$ 613,8333    |
| 50 | Filtro diesel          | 32/925915 | R\$ 539,7500    |
| 51 | Junta                  | 02/101409 | R\$ 190,5000    |
| 52 | Junta                  | 02/101407 | R\$ 201,0833    |
| 53 | Junta                  | 02/100060 | R\$ 190,5000    |
| 54 | Junta                  | 02/103552 | R\$ 68,7933     |
| 55 | Junta de descarga      | 02/101408 | R\$ 174,6267    |
| 56 | Junta do cabeçote      | 02/102174 | R\$ 1.587,5000  |
| 57 | Kit de Anel            | 20/902703 | R\$ 529,1667    |
| 58 | Kit de Anel            | 991/00110 | R\$ 719,6667    |
| 59 | Mangueira              | 614/80055 | R\$ 635,0000    |
| 60 | Mangueira              | 629/8005  | R\$ 613,8333    |
| 61 | Mangueira              | 629/80005 | R\$ 624,4167    |
| 62 | Mangueira              | 613/23100 | R\$ 635,0000    |
| 63 | Mangueira              | 613/05400 | R\$ 508,0000    |
| 64 | Mangueira              | 614/04700 | R\$ 719,6667    |
| 65 | Mangueira              | 649/51774 | R\$ 677,3333    |
| 66 | Mangueira              | 612/28800 | R\$ 645,5833    |
| 67 | Mangueira              | 649/51720 | R\$ 419,1000    |
| 68 | Mangueira              | 612/47000 | R\$ 550,3333    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |                      |            |                |
|-----|----------------------|------------|----------------|
| 69  | Mangueira            | 612/80113  | R\$ 571,5000   |
| 70  | Mangueira            | 02/103520  | R\$ 613,8333   |
| 71  | Mangueira            | 02/10362t  | R\$ 635,0000   |
| 72  | Mangueira            | 834/10967  | R\$ 687,9167   |
| 73  | Mangueira            | 834/11028  | R\$ 624,4167   |
| 74  | Motor de arranque    | 714/04274  | R\$ 5.080,0000 |
| 75  | Parafuso             | 1305/0714Z | R\$ 10,5833    |
| 76  | Parafuso             | 1315/35202 | R\$ 26,4600    |
| 77  | Parafuso             | 826/00892  | R\$ 27,5167    |
| 78  | Parafuso             | 1305/0410  | R\$ 29,6333    |
| 79  | Parafuso             | 13/513317  | R\$ 19,0500    |
| 80  | Parafuso             | 1315/3519  | R\$ 52,9167    |
| 81  | Parafuso             | 02/103738  | R\$ 16,9333    |
| 82  | Parafuso             | 02/103541  | R\$ 19,0500    |
| 83  | Pino central         | 120/30001  | R\$ 783,1667   |
| 84  | Pino pivô            | 811/10091  | R\$ 730,2500   |
| 85  | Polia                | 02/103615  | R\$ 296,3333   |
| 86  | Ponteira de direção  | 331/14832  | R\$ 3.069,1667 |
| 87  | Porca                | 1340/0701Z | R\$ 5,2933     |
| 88  | Porca                | 134/04032  | R\$ 17,9933    |
| 89  | Porca                | 826/01008  | R\$ 16,9333    |
| 90  | Porca                | 02/103672  | R\$ 26,4600    |
| 91  | Porca                | 137/0403   | R\$ 19,0500    |
| 92  | Porca                | 02/103544  | R\$ 8,4667     |
| 93  | Porca                | 822/00126  | R\$ 15,8767    |
| 94  | Porca                | 1340/0101  | R\$ 15,8767    |
| 95  | Porca do diferencial | 826/01483  | R\$ 74,0833    |
| 96  | Radiador             | 30/915200  | R\$ 6.561,6667 |
| 97  | Radiador intercooler | 128/14326  | R\$ 6.138,3333 |
| 98  | Retentor             | 904/50023  | R\$ 635,0000   |
| 99  | Retrovisor           | 123/04970  | R\$ 719,6667   |
| 100 | Reservatório de óleo | 126/00200  | R\$ 3.175,0000 |
| 101 | Semi eixo            | 450/10215  | R\$ 3.069,1667 |
| 102 | Silencioso           | 331/60549  | R\$ 3.069,1667 |
| 103 | Suporte              | 448/42404  | R\$ 3.280,8333 |
| 104 | Tambor de Freio      | 12602919   | R\$ 2.328,3333 |
| 105 | Tampa                | 331/45908  | R\$ 719,6667   |
| 106 | Tanque de Agua       | 331/46930  | R\$ 2.344,1667 |
| 107 | Turbina              | 02/103618  | R\$ 7.196,6667 |
| 108 | Turbo de Freio       | 649/51320  | R\$ 529,1667   |
| 109 | Válvula do Tambor    | 151/05201  | R\$ 296,3333   |
| 110 | Vidro Lateral        | 927/20025  | R\$ 3.069,1667 |
| 111 | Vidro para brisa     | 927/20026  | R\$ 3.386,6667 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

| LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NEW HOLLAND - PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO |                                    |          |                 |
|--|------------------------------------|----------|-----------------|
| ITEM   | PEÇA/ACESSÓRIOS                    | CÓDIGO   | PREÇO UNITÁRIO  |
| 01   | Solenoide do hidráulico            | 73124881 | R\$ 3.069,1667  |
| 02   | Acumulador de freio                | 76028575 | R\$ 3.704,1667  |
| 03   | Alternador                         | 75325696 | R\$ 2.116,6667  |
| 04   | Anéis                              | 79100822 | R\$ 211,6667    |
| 05   | Anéis                              | 14466080 | R\$ 211,6667    |
| 06   | Anéis                              | 8298055  | R\$ 211,6667    |
| 07   | Anéis                              | 14466380 | R\$ 211,6667    |
| 08   | Anéis                              | 75207931 | R\$ 211,6667    |
| 09   | Anel de roda                       | 148681A1 | R\$ 1.058,3333  |
| 10   | Anel de roda                       | 148682A1 | R\$ 1.058,3333  |
| 11   | Bateria                            | 75327748 | R\$ 846,6667    |
| 12   | Bico injetor                       | 75285539 | R\$ 2.116,6667  |
| 13   | Bomba da transmissão               | D77005   | R\$ 6.032,5000  |
| 14   | Bomba d'água do motor              | 75285317 | R\$ 719,6667    |
| 15   | Bomba de freio                     | 75251687 | R\$ 1.587,5000  |
| 16   | Bomba de óleo do motor             | 75285258 | R\$ 1.005,4167  |
| 17   | Bomba de transferência             | 746189   | R\$ 529,1667    |
| 18   | Bomba injeção de combustível       | 75207824 | R\$ 12.700,0000 |
| 19   | Borda da caçamba                   | 75217630 | R\$ 3.704,1667  |
| 20   | Bucha                              | 75216645 | R\$ 323,3333    |
| 21   | Bucha                              | 75219071 | R\$ 264,5833    |
| 22   | Bucha                              | 75222645 | R\$ 264,5833    |
| 23   | Cabeçote do motor                  | 75285256 | R\$ 423,3333    |
| 24   | Cabo de freio estanário            | 75218118 | R\$ 423,3333    |
| 25   | Cabo do acelerador                 | 75237846 | R\$ 476,2500    |
| 26   | Cabo elétrico                      | 87623170 | R\$ 370,4167    |
| 27   | Cabo Estrangulador                 | 75218792 | R\$ 402,1667    |
| 28   | Caçamba                            | 75270822 | R\$ 4.021,6667  |
| 29   | Casquilho do motor                 | 75202821 | R\$ 687,9167    |
| 30   | Casquilho do motor                 | 75202822 | R\$ 730,2500    |
| 31   | Chave Geral                        | 79073031 | R\$ 201,0833    |
| 32   | Cilindro de caçamba                | 75237383 | R\$ 5.291,6667  |
| 33   | Cilindro de direção                | 75270815 | R\$ 4.127,5000  |
| 34   | Cilindro de elevação               | 75270811 | R\$ 4.762,5000  |
| 35   | Cinta de freio                     | D150535  | R\$ 211,6667    |
| 36   | Coletor de admissão junta          | 75202928 | R\$ 3.069,1667  |
| 37   | Coletor de escape junta            | 75286439 | R\$ 2.963,3333  |
| 38   | Conjunto de bomba de transferência | 75285543 | R\$ 529,1667    |
| 39   | Conjunto de bomba de transferência | 8320238  | R\$ 529,1667    |
| 40   | Conjunto de bomba de transferência | 766903   | R\$ 529,1667    |
| 41   | Conjunto de pré filtro de ar       | 75248762 | R\$ 635,0000    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

|    |                                    |          |                |
|----|------------------------------------|----------|----------------|
| 42 | Copo do filtro do combustível      | 75202965 | R\$ 304,8000   |
| 43 | Correia do motor                   | 75202817 | R\$ 444,5000   |
| 44 | Cruzeta dianteira                  | 75313534 | R\$ 508,0000   |
| 45 | Cruzeta traseira                   | 75216622 | R\$ 613,8333   |
| 46 | Cruzeta traseira                   | 75216813 | R\$ 508,0000   |
| 47 | Descarga (silencioso) do motor     | 75216114 | R\$ 3.175,0000 |
| 48 | Eixo                               | 75313534 | R\$ 3.175,0000 |
| 49 | Eixo dianteiro                     | 75264527 | R\$ 4.233,3333 |
| 50 | Engrenagem da bomba                | 75202738 | R\$ 793,7500   |
| 51 | Extintor de incêndio               | 75245052 | R\$ 201,0833   |
| 52 | Filtro combustível                 | 75202964 | R\$ 359,8333   |
| 53 | Filtro da transmissão              | 75313722 | R\$ 422,2767   |
| 54 | Filtro de ar                       | 75204388 | R\$ 391,5833   |
| 55 | Filtro de ar                       | 75247063 | R\$ 359,8333   |
| 56 | Filtro de ar                       | 75247062 | R\$ 412,7500   |
| 57 | Filtro de óleo do motor            | 75313513 | R\$ 201,0833   |
| 58 | Filtro de óleo do motor            | 75285228 | R\$ 201,0833   |
| 59 | Filtro hidráulico                  | 75213131 | R\$ 529,1667   |
| 60 | Flange dianteiro                   | 149987A1 | R\$ 1.905,0000 |
| 61 | Jogo de anel do piston do motor    | 75205703 | R\$ 624,4167   |
| 62 | Junta da bomba                     | 75202740 | R\$ 37,0433    |
| 63 | Junta da bomba                     | 75202574 | R\$ 42,3333    |
| 64 | Junta da bomba d'água              | 75202525 | R\$ 41,2767    |
| 65 | Junta da bomba d'água              | 75285309 | R\$ 84,6667    |
| 66 | Junta da tampa da carcaça do motor | 75202574 | R\$ 306,9167   |
| 67 | Junta da Tampa de válvula          | 10298350 | R\$ 95,2500    |
| 68 | Junta da tampa do motor            | 75202575 | R\$ 158,7500   |
| 69 | Junta da turbina                   | 75202882 | R\$ 40,2167    |
| 70 | Junta de bomba de transferência    | 75207951 | R\$ 15,8767    |
| 71 | Junta do cárter do motor           | 75285241 | R\$ 190,5000   |
| 72 | Junta do silencioso                | 75212825 | R\$ 52,9167    |
| 73 | Junta do torque                    | 75202573 | R\$ 317,5000   |
| 74 | Lâmpada de farol                   | 148102A1 | R\$ 61,3833    |
| 75 | Lâmpada de farol                   | E67605   | R\$ 61,3833    |
| 76 | Lente de Farol                     | 147734A1 | R\$ 613,8333   |
| 77 | Mangueira da direção               | 84173597 | R\$ 529,1667   |
| 78 | Mangueira da direção               | 87364010 | R\$ 529,1667   |
| 79 | Mangueira da direção               | 87364055 | R\$ 518,5833   |
| 80 | Mangueira da direção               | 84173599 | R\$ 550,3333   |
| 81 | Mangueira do Radiador              | 75218061 | R\$ 423,3333   |
| 82 | Mangueira do Radiador              | 75218180 | R\$ 476,2500   |
| 83 | Mangueira do Radiador              | 75218181 | R\$ 529,1667   |
| 84 | Mangueira do Radiador              | 75285316 | R\$ 412,7500   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |  |          |                |
|-----|--|----------|----------------|
| 85  | Mangueira do refrigerador                | 75214280 | R\$ 317,5000   |
| 86  | Mangueira do refrigerador                | 75214281 | R\$ 359,8333   |
| 87  | Mangueira do sistema hidráulico do freio | 87497754 | R\$ 381,0000   |
| 88  | Mangueira do sistema hidráulico do freio | 87497755 | R\$ 402,1667   |
| 89  | Mangueira do sistema hidráulico do freio | 75251380 | R\$ 433,9167   |
| 90  | Mangueira piston de elevação             | 75218390 | R\$ 529,1667   |
| 91  | Mangueira piston de elevação             | 75218389 | R\$ 529,1667   |
| 92  | Mola do acelerador                       | 79005934 | R\$ 105,8333   |
| 93  | Motor de partida ou motor de arranque    | 75259789 | R\$ 6.244,1667 |
| 94  | Parafuso do suporte do motor             | 15997531 | R\$ 26,4600    |
| 95  | Patinho de freio                         | D47524   | R\$ 412,7500   |
| 96  | Pino do H                                | 75222646 | R\$ 412,7500   |
| 97  | Pino do H                                | 75219869 | R\$ 476,2500   |
| 98  | Pino do H                                | 75218614 | R\$ 529,1667   |
| 99  | Pino do H                                | 75255363 | R\$ 624,4167   |
| 100 | Pino do H                                | 75239509 | R\$ 656,1667   |
| 101 | Pino do H                                | 75239507 | R\$ 476,2500   |
| 102 | Piston de direção                        | 75270814 | R\$ 4.127,5000 |
| 103 | Placa da caçamba                         | 75217617 | R\$ 846,6667   |
| 104 | Placa da caçamba                         | 75217626 | R\$ 846,6667   |
| 105 | Porca do prisioneiro                     | 75205184 | R\$ 15,8767    |
| 106 | Porca do suporte do motor                | 12164521 | R\$ 10,5833    |
| 107 | Prisioneiro do cabeçote estojo           | 75205370 | R\$ 63,5000    |
| 108 | Radiador de água do motor                | 75247566 | R\$ 8.466,6667 |
| 109 | Rebite                                   | 148496A1 | R\$ 2,1167     |
| 110 | Refrigerador de óleo hidráulico          | 75247770 | R\$ 3.704,1667 |
| 111 | Regulador de voltagem                    | 71101881 | R\$ 422,2767   |
| 112 | Reparo do cilindro de direção            | 8297296  | R\$ 306,9167   |
| 113 | Reparo do cilindro de direção            | 14465480 | R\$ 370,4167   |
| 114 | Reparo do cilindro de direção            | 8297295  | R\$ 353,4700   |
| 115 | Reparo do cilindro de direção            | 8291506  | R\$ 347,1333   |
| 116 | Reparo do cilindro de direção            | 75287812 | R\$ 370,4167   |
| 117 | Reservatório de combustível              | 87661356 | R\$ 7.302,5000 |
| 118 | Roda veicular                            | 87460448 | R\$ 7.302,5000 |
| 119 | Rolamento do alternador                  | 87458832 | R\$ 210,6100   |
| 120 | Semi eixo dianteiro                      | 71100468 | R\$ 3.386,6667 |
| 121 | Suporte de extintor                      | 75245053 | R\$ 846,6667   |
| 122 | Suporte do motor                         | 84146008 | R\$ 306,9167   |
| 123 | Tambor de freio                          | A17982   | R\$ 1.905,0000 |
| 124 | Tampa do Radiador                        | 75211492 | R\$ 158,7500   |
| 125 | Tela da boca do tanque                   | 75201624 | R\$ 306,9167   |
| 126 | Tela da transmissão                      | D77003   | R\$ 201,0833   |
| 127 | Tubo injetor                             | 75285289 | R\$ 306,9167   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

| 128  | Tubo injetor                                   | 75285290 | R\$ 306,9167     |
|--|--|----------|------------------|
| 129  | Tubo injetor                                   | 75285291 | R\$ 306,9167     |
| 130  | Tubo injetor                                   | 75285292 | R\$306,9167      |
| 131  | Tubo injetor                                   | 75285293 | R\$ 306,9167     |
| 132  | Tubo injetor                                   | 75285294 | R\$ 306,9167     |
| 133  | Tubulação de alimentação da bomba              | 75205371 | R\$ 518,5833     |
| 134  | Turbina de motor                               | 87485108 | R\$ 7.302,5000   |
| 135  | Válvula de direção                             | 87355426 | R\$ 5.291,6667   |
| <b>LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NEW HOLLAND - PATROL 140 B</b> |  |          |                  |
| ITEM   | PEÇA/ACESSÓRIOS                                | CÓDIGO   | PREÇO UNITÁRIO   |
| 01   | Abraçadeira da mangueira do filtro de ar       | 70925263 | R\$ 158,7500     |
| 02   | Anel de vedação do pistão do motor             | 2830160  | R\$ 1.037,1667   |
| 03   | Anel do pistão do motor                        | 2856714  | R\$ 1.037,1667   |
| 04   | Anel do pistão do motor                        | 2830158  | R\$ 1.037,1667   |
| 05   | Anel do pistão do motor                        | 2830159  | R\$ 1.037,1667   |
| 06   | Anel do pistão do motor                        | 2854603  | R\$ 1.037,1667   |
| 07   | Anel do pistão do motor                        | 2856713  | R\$ 1.037,1667   |
| 08   | Cabeçote do cilindro                           | 402474A1 | R\$ 846,6667     |
| 09   | Cabeçote do cilindro completo do motor         | 2831279  | R\$ 6.350,0000   |
| 10   | Carcaça do filtro de ar                        | 84187203 | R\$ 3.069,1667   |
| 11   | Casquilho do motor bearing                     | 4892715  | R\$ 1.905,0000   |
| 12   | Casquilho do motor bearing                     | 2831468  | R\$ 1.905,0000   |
| 13   | Casquilho do motor bearing                     | 2831469  | R\$ 1.905,0000   |
| 14   | Casquilho do motor bearing                     | 2856309  | R\$ 1.905,0000   |
| 15   | Casquilho do motor bearing                     | 2858008  | R\$ 1.905,0000   |
| 16   | Casquilho do motor bearing                     | 2858009  | R\$ 1.905,0000   |
| 17   | Cilindro de direção completo                   | 396137A2 | R\$ 4.127,5000   |
| 18   | Comando de válvula do motor                    | 4899080  | R\$ 4.550,8333   |
| 19   | Conjunto de anel de vedação do pistão do motor | 2853876  | R\$ 1.037,1667   |
| 20   | Conjunto de anel do cilindro                   | 402476A1 | R\$ 317,5000     |
| 21   | Conjunto de anel do raspador de óleo do motor  | 2853875  | R\$ 1.037,1667   |
| 22   | Conjunto starder do motor                      | 2852037  | R\$ 1.037,1667   |
| 23   | Eixo virabrequim do motor                      | 84353189 | R\$ 1.905,0000   |
| 24   | Embolo da haste                                | 402469A1 | R\$ 836,0833     |
| 25   | Engrenagem do motor                            | 4896380  | R\$ 1.905,0000   |
| 26   | Filtro de ar                                   | 84286397 | R\$ 528,1100     |
| 27   | Filtro de óleo do motor                        | 87803260 | R\$ 200,0267     |
| 28   | Junta da tampa de válvula do motor             | 2852774  | R\$ 158,7500     |
| 29   | Junta da tampa de válvula do motor             | 2853784  | R\$ 412,7500     |
| 30   | Junta do cabeçote do motor                     | 2830705  | R\$ 3.069,1667   |
| 31   | Mangueira do filtro de ar                      | 75327715 | R\$ 846,6667     |
| 32   | Mangueira do suporte do motor                  | 87342638 | R\$ 211,6667     |
| 33   | Motor completo                                 | 84159800 | R\$ 105.833,3333 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

|    |   |          |                |
|----|---|----------|----------------|
| 34 | Nipple do cilindro                                | 219-8    | R\$ 15,8767    |
| 35 | Parafuso do suporte do motor                      | 70927275 | R\$ 95,2500    |
| 36 | Parafuso do suporte do motor                      | 11106431 | R\$ 68,7933    |
| 37 | Pino graxeiro                                     | 31-95    | R\$ 5,2933     |
| 38 | Piston completo (haste)                           | 402473A1 | R\$ 1.693,3333 |
| 39 | Piston do motor (6 cilindro)                      | 2855137  | R\$ 1.047,7500 |
| 40 | Polia do motor                                    | 4896773  | R\$ 1.587,5000 |
| 41 | Retentor do motor dianteiro                       | 2856887  | R\$ 529,1667   |
| 42 | Suporte do motor                                  | 84258384 | R\$ 613,8333   |
| 43 | Tampa dianteira do motor                          | 4897026  | R\$ 1.587,5000 |
| 44 | Tampa do motor                                    | 84275612 | R\$ 2.010,8333 |
| 45 | Tampa do motor de válvula                         | 2852773  | R\$ 201,0833   |
| 46 | Vareta de tacho ou impulsor do motor              | 4895031  | R\$ 328,0833   |
| 47 | Espaçador   | 4895336  | R\$ 52,9167    |
| 48 | Junta   | 2830444  | R\$ 52,9167    |
| 49 | Parafuso  | 2852744  | R\$ 68,7933    |
| 50 | Estojo  | 4895219  | R\$ 167,2167   |
| 51 | Abraçadeira                                       | J903652  | R\$ 158,7500   |
| 52 | Abraçadeira                                       | A162896  | R\$ 158,7500   |
| 53 | Cotovelo  | 84303791 | R\$ 412,7500   |
| 54 | Silencioso  | 73164453 | R\$ 2.095,5000 |
| 55 | Tubo de enchimento                                | 75323452 | R\$ 423,3300   |
| 56 | Tubo  | 84189212 | R\$ 613,8333   |
| 57 | Abraçadeira do tubo                               | L115549  | R\$ 158,7500   |
| 58 | Mangueira   | 75324883 | R\$ 169,3333   |
| 59 | Mangueira   | 75324809 | R\$ 179,9167   |
| 60 | Abraçadeira                                       | 2852407  | R\$ 201,0833   |
| 61 | Cotovelo  | 4895141  | R\$ 793,7500   |
| 62 | Junta   | 4895132  | R\$ 68,7933    |
| 63 | Mangueira   | 2852746  | R\$ 211,6667   |
| 64 | O-ring ou anel                                    | 4899087  | R\$ 10,5833    |
| 65 | Turbina completa                                  | 2855834  | R\$ 8.255,0000 |
| 66 | Tubo  | 2854585  | R\$ 370,4167   |
| 67 | Correia do motor                                  | 4898546  | R\$ 306,9167   |
| 68 | Espaçador   | 2852397  | R\$ 529,1667   |
| 69 | Esticador da correia do motor (tensor de correia) | 2852398  | R\$ 783,1667   |
| 70 | Mangueira do radiador                             | 73164428 | R\$ 316,4433   |
| 71 | Mangueira do radiador                             | 75240636 | R\$ 317,5000   |
| 72 | Radiador completo                                 | 84261959 | R\$ 9.525,0000 |
| 73 | Tubo do radiador de água                          | 84290430 | R\$ 740,8333   |
| 74 | Mangueira   | 84254549 | R\$ 529,1667   |
| 75 | Mangueira   | 84234092 | R\$ 529,1667   |
| 76 | Mangueira   | 84254551 | R\$ 476,2500   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |                                     |          |                |
|-----|-------------------------------------|----------|----------------|
| 77  | Mangueira                           | 84254552 | R\$ 423,3333   |
| 78  | Reservatório completo               | 84227067 | R\$ 1.037,1667 |
| 79  | Mangueira                           | 87394149 | R\$ 412,7500   |
| 80  | Mangueira                           | 87744565 | R\$ 423,3333   |
| 81  | Mangueira                           | 84273223 | R\$ 529,1667   |
| 82  | Motor hidráulico                    | 73162805 | R\$ 3.069,1667 |
| 83  | Ventoinha                           | 73164370 | R\$2.000,2500  |
| 84  | Alternador                          | 4892318  | R\$ 4.127,5000 |
| 85  | Boia do tanque                      | 87567917 | R\$ 2.095,5000 |
| 86  | Cabo do acelerador de mão           | 84368143 | R\$ 316,4433   |
| 87  | Conjunto mangueira                  | 87361280 | R\$ 412,7500   |
| 88  | Filtro combustível                  | 87435525 | R\$ 313,2667   |
| 89  | Filtro combustível com sensor       | 87438159 | R\$ 4.127,5000 |
| 90  | Filtro separador de água            | 87435522 | R\$ 210,6100   |
| 91  | Filtro tela                         | 75325672 | R\$ 476,2500   |
| 92  | Junta da boia                       | 75288871 | R\$ 63,5000    |
| 93  | Mangueira                           | 75248976 | R\$ 412,7500   |
| 94  | Mangueira                           | 75321358 | R\$ 370,4167   |
| 95  | Motor de arranque                   | 2852478  | R\$ 5.291,6667 |
| 96  | Polia do alternador                 | 42535631 | R\$ 370,4167   |
| 97  | Regulador de voltagem do alternador | 42540208 | R\$ 613,8333   |
| 98  | Retificador de tensão do alternador | 42537054 | R\$ 529,1667   |
| 99  | Rolamento do alternador             | 2990637  | R\$ 317,5000   |
| 100 | Rotor do alternador                 | 42537060 | R\$ 1.587,5000 |
| 101 | Estator do alternador               | 42537061 | R\$ 412,7500   |
| 102 | Tampa do alternador                 | 42533807 | R\$ 1.905,0000 |
| 103 | Bateria                             | 75327665 | R\$ 846,6667   |
| 104 | Farol dianteiro direito             | 75249994 | R\$ 1.587,5000 |
| 105 | Farol dianteiro esquerdo            | 140028   | R\$ 1.587,5000 |
| 106 | Farol                               | 75249995 | R\$ 1.587,5000 |
| 107 | Garfo                               | 42537069 | R\$ 529,1667   |
| 108 | Interruptor                         | 42537071 | R\$ 2.010,8333 |
| 109 | Pinhão                              | 42537064 | R\$ 1.058,3333 |
| 110 | Porca                               | 42537822 | R\$ 27,5167    |
| 111 | Solenóide                           | 8093958  | R\$1.587,5000  |
| 112 | Tampa do motor                      | 8093960  | R\$ 2.010,8333 |
| 113 | Trava da arruela                    | 42534012 | R\$ 50,8000    |
| 114 | Mangueira                           | 84200769 | R\$ 508,0000   |
| 115 | Mangueira                           | 84194124 | R\$ 508,0000   |
| 116 | Mangueira                           | 84200170 | R\$ 508,0000   |
| 117 | Barra de direção                    | 1925105  | R\$ 3.704,1667 |
| 118 | Bico da roda                        | 70096481 | R\$ 201,0833   |
| 119 | Câmara de ar                        | 70051729 | R\$ 624,4167   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

| 120   | Cilindro de direção               | 87632371  | R\$ 3.153,8333 |
|---|-----------------------------------|-----------|----------------|
| 121   | Filtro de transmissão             | 87519452  | R\$ 476,2500   |
| 122   | Filtro hidráulico (interno)       | 73125853  | R\$ 624,4167   |
| 123   | Frangente da transmissão          | 75289465  | R\$ 2.010,8333 |
| 124   | Junta da transmissão              | 75288502  | R\$ 210,6100   |
| 125   | Junta da transmissão              | 75288881  | R\$ 275,1667   |
| 126   | Mangueira de transmissão          | 87734070  | R\$ 635,0000   |
| 127   | Mangueira de transmissão          | 84306349  | R\$ 613,8333   |
| 128   | O-ring (anel)                     | 75287719  | R\$ 62,4433    |
| 129   | Parafuso de roda                  | 87625354  | R\$ 158,7500   |
| 130   | Pastilha de freio (kit)           | 87715377  | R\$ 836,0833   |
| 131   | Piston de direção completo        | 87632361  | R\$ 4.127,5000 |
| 132   | Ponteira de direção               | 1925104   | R\$ 687,9167   |
| 133   | Porca                             | 75250656  | R\$ 63,5000    |
| 134   | Roda 17,5 x 25                    | 8320758   | R\$ 7.408,3333 |
| 135   | Tela do bocal do tanque (interno) | 79107317  | R\$ 391,5833   |
| 136   | Tela interna do tanque            | 87626518  | R\$ 412,7500   |
| 137   | Anel                              | 14465780  | R\$ 94,1933    |
| 138   | Anel                              | 14465480  | R\$ 82,5500    |
| 139   | Haste                             | 75251460  | R\$ 2.010,8333 |
| 140   | Junta                             | 79065563  | R\$ 158,7500   |
| 141   | Kit de reparo                     | 84217287  | R\$ 283,6333   |
| 142   | Guia                              | 75267160  | R\$ 190,5000   |
| 143   | Placa                             | 73125482  | R\$ 210,6100   |
| 144   | Placa                             | 73125483  | R\$ 68,7933    |
| 145   | Placa                             | 84165763  | R\$ 174,6267   |
| 146   | Sapata                            | 87618962  | R\$ 952,5000   |
| 147   | Borda                             | 75266779  | R\$ 719,6667   |
| 148   | Parafuso                          | 70931930  | R\$ 10,5833    |
| 149   | Parafuso de borda                 | 70617127  | R\$ 10,5833    |
| 150   | Ponta                             | 75266800  | R\$ 730,2500   |
| <b>LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS RANDON - RETROESCAVADEIRA</b> |                                   |           |                |
| ITEM  | PEÇA/ACESSÓRIOS                   | CÓDIGO    | PREÇO UNITÁRIO |
| 01  | Anel de encosto                   | 370027221 | R\$ 95,2500    |
| 02  | Anel distanciador                 | 370060091 | R\$ 82,5500    |
| 03  | Arruela de encosto                | 370060075 | R\$ 71,9667    |
| 04  | Bucha do cilindro                 | 370060757 | R\$ 158,7500   |
| 05  | Bucha inferior                    | 370060001 | R\$ 169,3333   |
| 06  | Calço                             | 219000156 | R\$ 190,5000   |
| 07  | Calço                             | 219000155 | R\$ 158,7500   |
| 08  | Calço                             | 219000154 | R\$ 179,9167   |
| 09  | Coxin bi-partido                  | 208003894 | R\$ 211,6667   |
| 10  | Coxin borracha                    | 218002035 | R\$ 127,0000   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|    |                               |              |                 |
|----|-------------------------------|--------------|-----------------|
| 11 | Parafuso                      | 210603668    | R\$ 26,4600     |
| 12 | Parafuso                      | 210001525    | R\$ 15,8767     |
| 13 | Parafuso sextavado            | 210003985    | R\$ 20,1100     |
| 14 | Pino Superior                 | 370060180    | R\$ 571,5000    |
| 15 | Anel da trava                 | 210003362    | R\$ 30,6933     |
| 16 | Arruela de pressão            | 210002215    | R\$ 10,5833     |
| 17 | Arruela lisa                  | 210002045    | R\$ 9,5267      |
| 18 | Bucha de giro                 | 370060543    | R\$ 169,3333    |
| 19 | Bucha de giro                 | 370060544    | R\$ 190,5000    |
| 20 | Bucha de giro                 | 370060545    | R\$ 201,0833    |
| 21 | Bucha de giro                 | 370060546    | R\$ 169,3333    |
| 22 | Bucha de giro                 | 370060547    | R\$ 254,0000    |
| 23 | Bucha de giro                 | 370060570    | R\$ 254,0000    |
| 24 | Bucha de giro                 | 370060571    | R\$ 264,5833    |
| 25 | Calço inferior                | 370060042    | R\$ 61,3833     |
| 26 | Pino do cilindro de giro      | 370060037    | R\$ 624,4167    |
| 27 | Pino elástico                 | 210002358    | R\$ 26,4600     |
| 28 | Pino elástico                 | 210002379    | R\$ 26,4600     |
| 29 | Pino inferior bloco principal | 370060032    | R\$ 740,8333    |
| 30 | Pino interno                  | 100000037233 | R\$ 719,6667    |
| 31 | Placa da trava                | 370060569    | R\$ 211,6667    |
| 32 | Torre de giro completa        | 380360098    | R\$ 26.458,3333 |
| 33 | Alavanca da macha             | 370260037    | R\$ 1.905,0000  |
| 34 | Alavanca freio                | 219000255    | R\$ 1.905,0000  |
| 35 | Anel elástico                 | 210003500    | R\$ 24,6500     |
| 36 | Arruela                       | 210002045    | R\$ 16,9333     |
| 37 | Arruela de encosto            | 370060878    | R\$ 31,7500     |
| 38 | Arruela de pressão            | 210002215    | R\$ 10,5833     |
| 39 | Arruela do calço              | 370060567    | R\$ 31,7500     |
| 40 | Arruela do encosto            | 370060875    | R\$ 30,6933     |
| 41 | Arruela plástica              | 219001310    | R\$ 15,8767     |
| 42 | Braço da caçamba              | 370360113    | R\$ 42.333,3333 |
| 43 | Braço de profundidade         | 370360010    | R\$ 31.750,0000 |
| 44 | Braço do limpador             | 100000046026 | R\$ 2.540,0000  |
| 45 | Bucha                         | 370060122    | R\$ 190,5000    |
| 46 | Bucha                         | 370060493    | R\$ 201,0833    |
| 47 | Bucha                         | 370060012    | R\$ 201,0833    |
| 48 | Bucha                         | 370060046    | R\$ 201,0833    |
| 49 | Bucha                         | 370060120    | R\$ 190,5000    |
| 50 | Bucha                         | 370060121    | R\$ 222,2500    |
| 51 | Bucha da lança                | 370060122    | R\$ 190,5000    |
| 52 | Bucha da lança                | 370060123    | R\$ 179,9167    |
| 53 | Bucha da lança                | 370060504    | R\$ 201,0833    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|    |  |              |                 |
|----|--|--------------|-----------------|
| 54 | Bucha da lança                         | 370060505    | R\$ 201,0833    |
| 55 | Bucha da lança                         | 370060548    | R\$ 158,7500    |
| 56 | Bucha maior                            | 370060118    | R\$ 212,2500    |
| 57 | Bucha menor                            | 370060119    | R\$ 201,0833    |
| 58 | Bucha menor                            | 370060117    | R\$ 624,4167    |
| 59 | Cabo de acionamento                    | 370060797    | R\$ 529,1667    |
| 60 | Cabo do acelerador                     | 21020090     | R\$ 529,1667    |
| 61 | Caçamba                                | 100000049308 | R\$ 44.450,0000 |
| 62 | Caçamba da retroescavadeira            | 100000048947 | R\$ 8.466,6667  |
| 63 | Cilindro de freio                      | 219000067    | R\$ 3.069,1667  |
| 64 | Conjunto de mola                       | 370160044    | R\$ 317,5000    |
| 65 | Conjunto limpador dianteiro para-brisa | 100000046016 | R\$ 3.069,1667  |
| 66 | Dente central                          | 219000309    | R\$ 306,9167    |
| 67 | Dente direito                          | 219000310    | R\$ 306,9167    |
| 68 | Dente esquerdo                         | 219000311    | R\$ 306,9167    |
| 69 | Eixo do pedal                          | 370360066    | R\$ 423,3333    |
| 70 | Estabilizadores                        | 370360007    | R\$ 7.408,3333  |
| 71 | Haste                                  | 370360041    | R\$ 635,0000    |
| 72 | Lâmina corte direito                   | 219001810    | R\$ 1.058,3333  |
| 73 | Lâmina corte esquerdo                  | 219001809    | R\$ 1.058,3333  |
| 74 | Lâmina corte frontal                   | 100000038650 | R\$ 1.587,5000  |
| 75 | Lâmina desgaste                        | 100000038629 | R\$ 4.233,3333  |
| 76 | Mola do acelerador                     | 208000295    | R\$ 84,6667     |
| 77 | Montagem da cabine                     | 100000049410 | R\$ 84.666,6667 |
| 78 | Motor do limpador dianteiro            | 100000046022 | R\$ 2.116,6667  |
| 79 | Palheta                                | 100000046027 | R\$ 201,0833    |
| 80 | Parafuso                               | 210004197    | R\$ 26,4600     |
| 81 | Parafuso                               | 210004180    | R\$ 22,9500     |
| 82 | Parafuso                               | 210007221    | R\$ 82,5500     |
| 83 | Parafuso Allen                         | 210000516    | R\$ 26,4600     |
| 84 | Parafuso Allen                         | 219000074    | R\$ 26,4600     |
| 85 | Pedais de freio direito                | 370360064    | R\$ 952,5000    |
| 86 | Pedais de freio esquerdo               | 370360065    | R\$ 952,5000    |
| 87 | Perfil borracha                        | 911400174    | R\$ 1.058,3333  |
| 88 | Pino                                   | 370060110    | R\$ 63,5000     |
| 89 | Pino central                           | 370060047    | R\$ 508,0000    |
| 90 | Pino cilindro                          | 370060049    | R\$ 508,0000    |
| 91 | Pino cilindro                          | 370060050    | R\$ 518,5833    |
| 92 | Pino esquerdo                          | 370060055    | R\$ 624,4167    |
| 93 | Pino inferior                          | 370060057    | R\$ 518,5833    |
| 94 | Pino inferior                          | 370060052    | R\$ 539,7500    |
| 95 | Pino pá carregadeira                   | 370060003    | R\$ 635,0000    |
| 96 | Pino pá carregadeira                   | 370060128    | R\$ 571,5000    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |                               |              |                 |
|-----|-------------------------------|--------------|-----------------|
| 97  | Pino reto                     | 370060005    | R\$ 539,7500    |
| 98  | Pino retro                    | 370060495    | R\$ 550,3333    |
| 99  | Pino superior                 | 370060056    | R\$ 539,7500    |
| 100 | Pino                          | 370060211    | R\$ 52,9167     |
| 101 | Porca                         | 210004593    | R\$ 10,5833     |
| 102 | Porca                         | 219000075    | R\$ 20,1100     |
| 103 | Protetor                      | 212000631    | R\$ 423,3333    |
| 104 | Suporte de borracha           | 219000347    | R\$ 529,1667    |
| 105 | Suporte                       | 370360013    | R\$ 4.233,3333  |
| 106 | Tapete de borracha            | 219002547    | R\$ 740,8333    |
| 107 | Terminal esférico             | 219000251    | R\$ 105,8333    |
| 108 | Terminal esférico             | 219001895    | R\$ 105,8333    |
| 109 | Trava do pino                 | 370060735    | R\$ 31,7500     |
| 110 | Varão Frontal                 | 370060491    | R\$ 952,5000    |
| 111 | Vidro frontal direito         | 219000803    | R\$ 2.963,3333  |
| 112 | Vidro frontal esquerdo        | 219000802    | R\$ 4.127,5000  |
| 113 | Vidro para-brisa cabine baixa | 219001788    | R\$ 3.386,6667  |
| 114 | Vidro traseiro                | 219000806    | R\$ 3.069,1667  |
| 115 | Vidros                        | 219000805    | R\$ 2.645,8333  |
| 116 | Alternador                    | 219001796    | R\$ 5.291,6667  |
| 117 | Anel distanciador             | 100000014900 | R\$ 529,1667    |
| 118 | Arruela de distância          | 370060424    | R\$ 52,9167     |
| 119 | Arruela de pressão            | 210002180    | R\$ 15,8767     |
| 120 | Bico injetor completo         | 100000032284 | R\$ 5.291,6667  |
| 121 | Bomba de transferência        | 919001451    | R\$ 3.069,1667  |
| 122 | Bomba injetora                | 219001459    | R\$ 15.875,0000 |
| 123 | Cabeçote                      | 219002672    | R\$ 6.138,3333  |
| 124 | Cárter                        | 100000055470 | R\$ 2.963,3333  |
| 125 | Coletor de descarga           | 219002728    | R\$ 2.963,3300  |
| 126 | Conjunto base                 | 219001297    | R\$ 529,1667    |
| 127 | Conjunto de roda              | 370460027    | R\$ 10.054,1667 |
| 128 | Conjunto de tubo injetor      | 919002006    | R\$ 529,1667    |
| 129 | Conjunto suporte ventilador   | 219001580    | R\$ 1.058,3333  |
| 130 | Contra pinos                  | 210002414    | R\$ 105,8333    |
| 131 | Copo                          | 219001294    | R\$ 2.010,8333  |
| 132 | Correia                       | 219001747    | R\$ 412,7500    |
| 133 | Coxim bi-partido              | 2080038894   | R\$ 211,6667    |
| 134 | Cubo do ventilador            | 100000015595 | R\$ 423,3333    |
| 135 | Elemento filtro combustível   | 219001068    | R\$ 190,5000    |
| 136 | Escapamento do motor          | 219000253    | R\$ 3.175,0000  |
| 137 | Extintor de incêndio          | 218002550    | R\$ 423,3333    |
| 138 | Filtro combustível            | 219001299    | R\$ 211,6667    |
| 139 | Filtro completo               | 219000873    | R\$ 27.630,5000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |                               |              |                |
|-----|-------------------------------|--------------|----------------|
| 140 | Filtro de ar                  | 219000393    | R\$ 613,8333   |
| 141 | Filtro de óleo de transmissão | 219000751    | R\$ 518,5833   |
| 142 | Filtro lubrificante           | 10000055580  | R\$ 211,6667   |
| 143 | Haste                         | 370060388    | R\$ 836,0833   |
| 144 | Haste                         | 370060390    | R\$ 952,5000   |
| 145 | Haste da caçamba              | 370060389    | R\$ 846,6667   |
| 146 | Junta                         | 10000055556  | R\$ 529,1667   |
| 147 | Junta                         | 219001445    | R\$ 201,0833   |
| 148 | Junta                         | 219001464    | R\$ 211,6667   |
| 149 | Junta                         | 219002730    | R\$ 105,8333   |
| 150 | Junta                         | 370060728    | R\$ 68,7933    |
| 151 | Junta                         | 370060512    | R\$ 63,5000    |
| 152 | Junta do cabeçote             | 219002618    | R\$ 1.905,0000 |
| 153 | Junta universal               | 210200467    | R\$ 2.963,3333 |
| 154 | Kit dreno                     | 219000470    | R\$ 211,6667   |
| 155 | Mangueira                     | 219002316    | R\$ 635,0000   |
| 156 | Mangueira                     | 10000016088  | R\$ 423,3333   |
| 157 | Mangueira                     | 219001238    | R\$ 29,1667    |
| 158 | Mangueira                     | 219001240    | R\$ 423,3333   |
| 159 | Mola                          | 208000295    | R\$ 52,9167    |
| 160 | Motor de partida              | 219001334    | R\$ 7.196,6667 |
| 161 | Motor suporte dianteiro       | 370460009    | R\$ 402,1667   |
| 162 | Parafuso                      | 210003830    | R\$ 37,0433    |
| 163 | Parafuso                      | 219002454    | R\$ 26,4600    |
| 164 | Parafuso                      | 902002421020 | R\$ 71,9667    |
| 165 | Parafuso                      | 219002703    | R\$ 63,5000    |
| 166 | Parafuso                      | 10000063326  | R\$ 37,0433    |
| 167 | Parafuso                      | 602002601025 | R\$ 31,7500    |
| 168 | Parafuso sextavado            | 210003844    | R\$ 63,5000    |
| 169 | Pino pivô eixo                | 370060008    | R\$ 825,5000   |
| 170 | Polia lisa                    | 219001256    | R\$ 529,1667   |
| 171 | Ponteira                      | 370060385    | R\$ 529,1667   |
| 172 | Porca sextavada               | 210005760    | R\$ 31,7500    |
| 173 | Radiador                      | 219000857    | R\$ 7.937,5000 |
| 174 | Retentor                      | 219002677    | R\$ 63,5000    |
| 175 | Retentor dianteiro            | 219002568    | R\$ 635,0000   |
| 176 | Roda dianteira                | 219000014    | R\$ 3.175,0000 |
| 177 | Rolamento                     | 219001577    | R\$ 624,4167   |
| 178 | Suporte                       | 370260091    | R\$ 423,3333   |
| 179 | Suporte de borracha           | 219000348    | R\$ 306,9167   |
| 180 | Suporte dianteiro direito     | 370460011    | R\$ 846,6667   |
| 181 | Suporte dianteiro esquerdo    | 370460010    | R\$ 740,8333   |
| 182 | Tampa da válvula              | 219002674    | R\$ 52,9167    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2020  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

|     |               |               |                |
|-----|---------------|---------------|----------------|
| 183 | Tubo de saída | 370260039     | R\$ 529,1667   |
| 184 | Ventilador    | 1000000603284 | R\$ 4.021,6667 |

**José Batista de Carvalho**  
Coordenador de Gestão e Recursos Humanos

**Nivaldo Selmo Diniz Araújo**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo)portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### 1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município,** de acordo com as especificações e percentuais de descontos abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | DESCONTO PERCENTUAL |
|------|---------------|---------------------|
|      |               |                     |
|      |               |                     |

**1.2** Entende-se por peças originais, para fins do objeto desta ATA, aquelas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original da máquina (ABNT NBR 15296). Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.

#### 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n, Centro, Itapecerica/MG. Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais e nelas **conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.**

**2.2.1** As peças deverão ser novas, originais e de primeira linha do fabricante, não podendo sofrer qualquer alteração nos códigos especificados na Tabela.

**2.3** As peças e/ou acessórios deverão possuir garantia de fábrica conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

**2.4** O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações



constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente e será recebido definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório. Caso o produto possibilite sua aferição imediata no ato da entrega o mesmo será recebido definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

3.5 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

### 4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

4.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o **Sr. Juraci dos Santos**, o qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo das peças e/ou acessórios, mediante apresentação **da respectiva nota fiscal contendo os códigos dos**



**produtos**, estando devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**5.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**5.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## **6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**6.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

## **7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1** Trata-se a presente ATA somente de registro de preço, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que “a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato” assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2018, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

## **8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.



8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

## **11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



**11.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**11.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**11.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**11.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

**12.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**12.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**12.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br).

## **14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**14.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.



14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

## 15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público;

15.1.8 A pedido do fornecedor.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**16.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**16.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

## **17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

### **17.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**17.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**17.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.1.4.** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

### **17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**17.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 024/2018, constante no Processo Licitatório nº 043/2018.

## **18 FORO**

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Guilherme Oliveira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço  
CPF/MF  
Empresa  
CNPJ/MF da empresa

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes  
OAB/MG 112.731  
Assessora Jurídica



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

|                             |                |             |
|-----------------------------|----------------|-------------|
| <b>Nome da empresa:</b>     | <b>CNPJ:</b>   |             |
| <b>Endereço:</b>            |                |             |
| <b>Cidade:</b>              | <b>Estado:</b> | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefone da empresa:</b> |                |             |
| <b>Email:</b>               |                |             |

A presente proposta tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para reposição em máquinas pesadas, de modelos e fabricantes diversos, de propriedade deste Município**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | DESCONTO PERCENTUAL |
|------|---------------------|---------------------|
|      |                     |                     |

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados oferecemos para fornecimento do objeto os descontos percentuais indicados na planilha acima, os quais serão aplicados sobre o preço à vista da tabela de preços elaborada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

**GARANTIA:** O prazo de garantia das peças e acessórios será o concedido pelo fabricante.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que o objeto ofertado será fornecido em conformidade com o Edital mencionado e seus anexos, e declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte. Declaramos ainda que nos preços/descontos percentuais acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, embalagem, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na ----- (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandado, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº --  
-----, com sede na ----- (endereço completo da  
empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
(a ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), com sede na -----  
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, licitante no certame  
acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu  
representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação  
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem  
como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio  
deste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado pelas MPes fora dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----,  
com sede na ----- (endereço da empresa), **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ..... (ME/EPP), nos termos  
estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto,  
a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA